

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 080/2021,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASSAGEM  
FRANCA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L R DE MELO LIMA  
VARIEDADES ME**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.227.841/0001-05, situada na Praça Presidente Médici, 503, centro, Passagem Franca-MA, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr<sup>a</sup>. RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO, portadora da Carteira de Identidade nº 043156192011-0 SSP-MA e CPF nº 446.414.353-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L R de Melo Lima Variedades ME, CNPJ: 27.986.393/0001-00, estabelecida na Rua/Av Professor Alcobaça, Nº 2545, Bairro Itarapé, cep: 64.078-277, na cidade de Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr(a) Roziel Lopes de Lima, Portador do RG:1453608 SSP/MA, CPF: 689.537.713-15, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001.1103/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Descrição do objeto:

ITEN	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO MOÍDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONGELADA, ISENTO DE OSSOS OU QUALQUER MATÉRIA ESTRANHA QUE TRAGA PREJUÍZO A QUALIDADE DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES PARA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE COTA PRINCIPAL 75%. SIF/DIPOA 00083614 - MARCA/FABRICANTE: FORTBOI/ICANE E COMERCIO DE ALIMENTOS - VALIDADE: 18/03/2022	FORTIBOI	1500	KG	R\$ 22,38	R\$ 33.570,00
0002	CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO MOÍDA,	FORTIBOI	500	KG	R\$ 22,38	

*[assinatura]*

	CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONGELADA, ISENTO DE OSSOS OU QUALQUER MATÉRIA ESTRANHA QUE TRAGA PREJUÍZO A QUALIDADE DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES PARA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE COTA PRINCIPAL 75%. SIF/DIPOA 00083614 - MARCA/FABRICANTE: FORTBOI/ICANE E COMERCIO DE ALIMENTOS - VALIDADE: 18/03/2022					R\$ 11.190,00
0029	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KIFLOÇÃ O	5000	UND	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/06/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.010,00 (cinquenta e quatro mil e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria e de Transferências diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME	SALDO DOTAÇÃO R\$
PODER	02	Poder executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07	Secretaria de Educação	
ATIVIDA/PROJETO	12.306.0121.2 009	Manutenção do Programa da Merenda Escolar	
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	

FONTE RECURSO	0115000051	Transferências diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.900.000,00
---------------	------------	--	--------------

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME	SALDO DOTAÇÃO R\$
PODER	02	Poder executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07	Secretaria de Educação	
ATIVIDA/PROJETO	12.365.0266.10 93	Manutenção do Ensino Infantil	50.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
FONTE RECURSO	0.1.000000	Recursos Ordinários	

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

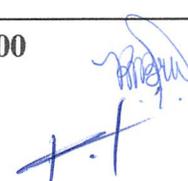
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca-MA, 11 de junho de 2021

*Raimunda maria Brito de Carvalho*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO  
CPF nº 446.414.353-91

  
L R DE MELO LIMA VARIEDADES ME  
ROZIEL LOPES DE LIMA  
CPF: 689.537.713-15